



## **EDITAL Nº 001/2017**

### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal 752/2009, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal, para suprir as carências existentes de profissionais no âmbito da secretaria municipal para o ano letivo de 2017.

#### **1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os cargos, o nível, o regime de trabalho e número de vagas estão especificados no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

#### **2. DA SELEÇÃO**

A seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama, em razão das seguintes situações: Licença para Tratamento de Saúde; Licença Maternidade; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família; Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular; Carência Temporária.

#### **3. DAS ETAPAS**

A Seleção obedecerá a três etapas:

- a) Análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação de documentação comprobatória inerente ao cargo pretendido;
- b) Análise curricular (somente para o cargo de professor);
- c) Entrevista do candidato.

#### **4. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado no município de Jaguaretama (CE).

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## **5. DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária de trabalho do servidor contratado por tempo determinado será estipulada em função das carências identificadas pela Instituição Prestadora de Serviços.

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

6.1. O valor da remuneração para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA “D”, especificado no ANEXO I deste edital, corresponderá ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido de horas extras, obedecido os requisitos estabelecidos na legislação correlata.

6.2. O valor da remuneração para o cargo de PROFESSOR(A) – 100 HORAS, especificado no ANEXO I deste edital, corresponderá ao valor de R\$ 1.435,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições ficarão abertas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama, no período de 06 a 07 de abril de 2017 no horário de 08 às 12 horas e 13:30 às 17:30 horas, conforme cronograma para processo seletivo temporário do ano de 2017.

## **8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

8.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá estar habilitado(a) para as exigências do cargo.

8.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma, conforme modelo de ficha de inscrição em anexo.

b) Documentação comprobatória para o cargo pretendido, apresentando os originais e com suas respectivas fotocópias nítidas a serem entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quais sejam:

- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Certificado de conclusão de ensino fundamental (somente para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA “D”);
- Diploma de conclusão de curso de nível superior (somente para o cargo de PROFESSOR);
- Declaração de tempo de serviço publico/privado na área pretendida;
- Declaração firmada pelo(a) candidato(a), sob as penas da lei, atestando a devida experiência profissional em transporte escolar (somente para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA “D”);
- Curriculum vitae (somente para o cargo de PROFESSOR);
- Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos, conferência, formação e/ou capacitação com carga horária igual ou superior a 20hs.

**8.2.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.**

8.2.2. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer o cargo, por ocasião da contratação.

8.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas acompanhadas de cópias dos documentos de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

8.3.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento na Seleção.

## **9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO INDETERMINADO**

9.1 A Seleção obedecerá a três etapas:



- a) Análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação de documentação comprobatória inerente ao cargo pretendido;
- b) Análise curricular (somente para o cargo de professor);
- c) Entrevista do candidato

9.2. A Seleção será composta de três etapas:

- a) A primeira etapa compreenderá análise de documentação comprobatória para o cargo pretendido.
- b) A segunda etapa consistirá na análise curricular, onde o candidato deverá atingir nota máxima de 10 (dez) pontos.
- c) A terceira etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos (classificatória) valendo a nota máxima de 10 (dez) pontos.
- d) No que diz respeito à entrevista devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:
  - Controle emocional para o exercício do cargo;
  - Liderança, criatividade e comunicabilidade.

e) Será levado em consideração para o resultado final a somatória dos itens b e c, sendo este resultado dividido por 2, para a obtenção da média final.

f) Será levado em consideração para o resultado final, no caso do cargo de motorista categoria “d”, a nota atribuída no item c, devidamente fundamentada na análise da documentação comprobatória de que trata o item a.

g) No caso do cargo de professor(a), terá prioridade os que residirem no município de Jaguarétama-CE.

h) Para o cargo de motorista categoria “D”, será obrigatório experiência profissional em transporte escolar, devidamente atestada através de declaração firmada pelo candidato, sob as penas da Lei, assim como residência no início da rota.

9.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos entre os Processos Seletivos.

9.4. Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo à aptidão requerida de acordo com a carência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

## **10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. A análise da documentação, análise curricular e a entrevista dos candidatos serão realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,



cabendo à mesma estabelecer o calendário e local do recebimento da documentação e realização da entrevista.

10.2. A avaliação da documentação, análise curricular e a entrevista dos candidatos serão feitas pela Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção da Secretaria de Educação.

## **11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final e divulgada através de listagens afixadas na SEDE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

11.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior tempo de serviço prestado na função pretendida;
- b) Com maior número de pontos na análise curricular;
- c) Com maior número de pontos na entrevista;
- d) Com maior idade.

## **12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

12.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado antes do término da entrevista;
- e) Que haja a constatação de alguma informação inverídica.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Caberá interposição de recurso administrativo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado final da Seleção.

13.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Organizadora responsável pelo processo de seleção pertencente a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA.





13.3. Os recursos deverão ser entregues e protocolados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no horário das 08 às 12 horas.

13.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Informativo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

13.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Não ferir o disposto no Inciso XVI do Art. 37 – Capítulo VII – da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Estadual, N° 22, de 24 de julho de 2000.

14.3. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº 752, de 12 de fevereiro de 2009, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

14.4. Os candidatos aprovados na seleção quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



15.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por igual período.

15.2. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública na Sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

15.3. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

15.4. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.

15.5. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de servidores e à demanda por modalidade.

15.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

16. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Gestão da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARETAMA, aos 04 de abril de 2017.

---

**JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA-CEARÁ

**ANEXO I – CARGO, ESCOLARIDADE, REGIME DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E Nº DE VAGAS**

**Cargo Temporário**

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>TURNO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>Professor (a) – 100 horas</b>	<b>Ensino Superior Completo – Licenciatura em Pedagogia ou por Área</b>	<b>Manhã e Tarde</b>	<b>Por Lotação</b>	<b>1.435,00</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>
<b>Motorista Categoria “D”</b>	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>	<b>Manhã e Tarde</b>	<b>40h Semanais + Horas Extras</b>	<b>937,00 acrescido de horas extras</b>	<b>3</b>





**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES(S):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO:** \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**JORNADA DE TRABALHO:** ( ) 20H ( ) 24h ( ) 30H ( ) 40H

**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_ **DO**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RECEBIDO POR:** \_\_\_\_\_



## **PORTARIA Nº 01/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017**

**José Jorge Rodrigues de Oliveira**, Secretário Municipal de Educação de Jaguaretama-Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital 01 de 04 de abril de 2017.

### **RESOLVE:**

Designar **ANTÔNIO RONIELE MATIAS BEZERRA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Teófilo Peixoto, Nº 629, Bairro Centro, Jaguaretama-CE e **FRANCISCO EMERSON PEIXOTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Av. Jaime Costa Pinheiro, Nº 190, Bairro Centro, Jaguaretama-CE, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem processo seletivo simplificado, destinado a contratação temporária para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D" junto a Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama.

Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais, nos dias destinados a realização do certame e demais momentos necessários.

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jaguaretama (CE), 04 de Abril de 2017.



## **PORTARIA Nº 02/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017**

**José Jorge Rodrigues de Oliveira**, Secretário Municipal de Educação de Jaguarétama-Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital 01 de 04 de abril de 2017.

### **RESOLVE:**

Designar VÂNIA MARIA PINHEIRO BEZERRA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av. Marilândia, Nº 303, Bairro Centro, Jaguarétama-CE e ANA NEIDE SALDANHA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Teófilo Peixoto, s/n, Bairro Centro, Jaguarétama-CE, para sob a Presidência da primeira, conduzirem processo seletivo simplificado, destinado a contratação temporária para o cargo de PROFESSOR(A) junto a Secretaria de Educação do Município de Jaguarétama.

Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais, nos dias destinados a realização do certame e demais momentos necessários.

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jaguarétama (CE), 04 de Abril de 2017.



## **CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – 2017**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>05/04/2017</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>06 e 07/04/2017</b>
<b>Análise Curricular</b>	<b>12/04/2017</b>
<b>Entrevista</b>	<b>17/04/2017</b>
<b>Divulgação do Resultado</b>	<b>18/04/2017</b>
<b>Entrega de Documentação</b>	<b>20/04/2017</b>
<b>Início das Atividades</b>	<b>24/04/2017</b>